



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2023, VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2023, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A Sr.<sup>a</sup> MARLENE MARIANO GRIPP, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE CASTANHAL/PA.**

O **GABINETE DO PREFEITO** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, neste ato representado por seu ordenador a Sr.<sup>o</sup> **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 001.140.572-49, e RG nº 1971646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado na rua professor amaral, nº 1115, bairro apeú, Castanhal-PA, doravante denominado **LOCATÁRIO** a Sr.<sup>a</sup> **MARLENE MARIANO GRIPP**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o Nº 243.721.962-53, e RG nº 1322142, residente e domiciliada na na cidade de Castanhal/PA, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o que fazem nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº 065/2023 firmado entre as partes conforme previsão da **CLÁUSULA SEGUNDA**, no processo Dispensa de nº010/2023 e fundamento no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 02/03/2024 a 01/03/2025, conforme previsão da **CLÁUSULA QUARTA**, poderá ser prorrogado, com base na Lei 8.666/93 em seu art. 57.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE**

O valor do contrato somente poderá ser reajustado conforme conveniência da Administração Pública, com base no índice que apresentar maior vantajosidade para a locatária. Portanto, através do presente, altera-se a cláusula quarta, item 4.3 do contrato 065/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Castanhal/PA, 01 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

**CONTRATANTE**

---

**Paulo Sergio Rodrigues Titan**  
**Prefeitura Municipal de Castanhal**

**CONTRATADO**

---

**Marlene Mariano Gripp**  
**Locador(a)**